



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 57 DE 05 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora, no pleito de 2024, no município de Pequi/MG, a servidora **DÉBORAH LUIZA MARTINS REIS**, portadora do CPF/MF: 112.620.676-85, a partir de 05 de julho de 2024, conforme protocolo de nº3995 de 02/07/2024.

Cargo Efetivo: Motorista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 05 de Julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.879/0001-94
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Ato do Poder Executivo.
Pequi, 05 / 07 / 2024
Assinatura: 22

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Recebo o requerimento firmado pela servidora **DÉBORAH LUIZA MARTINS REIS**, ocupante do cargo de Motorista, encaminhado pelo Setor de Pessoal conforme protocolo de nº 3995/2024 de 02/07/2024.

A servidora solicita desincompatibilização para candidatar-se ao mandato eletivo de Vereadora nas eleições de 2024.

Considerando que o pedido da Servidora encontra-se amparado na legislação eleitoral vigente (LC 64/90), bem como na legislação municipal (art. 81 VI da Lei 919/90) **DEFIRO O PEDIDO.**

Ressalte-se apenas que a não apresentação do Registro de Candidatura ou mesmo na hipótese do Servidor por qualquer motivo deixar de concorrer as eleições, poderá ser aberto procedimento administrativo para restituição dos valores percebidos a título de remuneração dos dias não trabalhados, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Determino ao Setor de Pessoal que comunique o Servidor com a apresentação do competente Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, arquivando-se o expediente na pasta funcional do Servidor.

Pequi, 05 de Julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES

Prefeito Municipal